LEI Nº 2.969, DE 30 DE MAIO DE 2003.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída Semana da Promoção da Saúde Bucal no Município de Anápolis, a ser realizada na última semana do mês de outubro, coincidindo com o dia 25 de outubro, Dia Nacional do Cirurgião-Dentista.

Art. 2º. A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir as doenças bucais da população anapolina, e será definida pelo Conselho Municipal da Saúde em conjunto com outros órgãos públicos e entidades representativas da classe odontológica.

Art. 3º. Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com outros Municípios e com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 4º. A regulamentação desta Lei se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 30 de maio de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO